

LEI Nº 926/76

Severino Batista Pereira, Prefeito do município de Regente Feijó, estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a ceder o direito real de parte do terreno de sua propriedade, onde se localiza o Matadouro Municipal, a fim de ser ali construída uma Vila de Casas residenciais do tipo econômica.

§ Único - A cessão da parte do terreno referido neste artigo não poderá ser superior a 150 m² para cada residência.

Artigo 2º - Fica dispensada a realização de Concorrência Pública, para os fins do artigo 1º, tendo em vista o interesse público relevante do município.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Regente Feijó, 09 de novembro de 1976.

Severino Batista Pereira
Prefeito Municipal

Antonio Ledesma Filho
Ass. Sec. Administrativo